CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

Edital de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento

Endereço: Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI, situada à Rua dos Três Poderes, 240 - Centro, Alagoinha do Piauí - PI. CEP 64.655-000.
Período: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir plataforma (www.portaldecomprasalagoinhapi.com.br). A partir de 06/11/2026, das 09h00 às 13h00, no endereço eletronico acima indicado.
Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados pela plataforma (www.portaldecomprasalagoinhapi.com.br).

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.450.778/0001- 41, com sede à Rua dos Três Poderes, 240 - Centro, Alagoinha do Piauí - PI, CEP 64.655-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO E DA DEFINIÇÃO

1.1 É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, nos termos e nas condições

estabelecidas neste Edital.

1.2 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

1.4 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI.

2.4 Os documentos exigidos deverão apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação por membro da Comissão de Contratação, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário/Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Contratação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão sem apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários

estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento ocorrerá a partir plataforma (www.portaldecomprasalagoinhapi.com.br) a partir do dia 06/11/2026, de 09:00 às 13:00hs.

4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica ou do empresário;

b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;

c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.

i) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédulade identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar solicitações, declarações, atas, termos, contratos, para recebimentode intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

4.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

e) Prova de regularidade perante a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

f) Prova de regularidade perante a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

4.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.4 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de capacidade técnica, através da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a credenciada possui aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, com o objeto da licitação;

b) O (s) atestado (s) apresentado (s) deverá (ão) conter as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, identificação do tipo ou natureza do serviço, endereço completo do serviço, data de início e conclusão do serviço, nome e título dos responsáveis técnicos, descrição dos serviços executados e número do contrato ou documento equivalente.

c) Declaração de disponibilidade de todas as condições técnicas à prestação dos serviços definidas no presente termo de referência, firmada pelo representante legal da empresa.

4.5DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Solicitação de Credenciamento e Declarações (Anexo III);

5. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessadas entregarão, mediante recibo, toda a documentação de habilitação prevista no Item 4.

5.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão de Contratação em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

5.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

5.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado não habilitado, nos termos do item 5.4, poderá interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão de Contratação via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

6.2 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão de Contratação e protocolado na sede da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI, situada à Rua dos Três Poderes, 240 – – Centro, Alagoinha do Piauí – PI ou pelo e-mail: comissaodecontratacaoalagoinha@gmail.com.

6.3 O recurso não terá efeito suspensivo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

7.1 Após a análise documental, a Comissão de Contratação apresentará a relação

geral dos credenciados, assim como a complementará sempre que novos interessados se credenciarem.

7.2 O processo de análise e o resultado final serão homologados pelo Prefeito Municipal.

7.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via e-mail (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

7.4 A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada divulgada por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

7.5 Os interessados que não forem habilitados/credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada por até 15 (quinze) dias da divulgação. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo do mesmo.

8. DO CONTRATO

8.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato Diário Oficial dos Municípios do Estado do Piauí.

8.2 A convocação para a assinatura do Contrato se dará após efetivada a habilitação do interessado, segundo os critérios deste Edital.

8.3 Os serviços deverão ser realizados no Município de Alagoinha do Piauí - PI, segundo os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

8.4 A minuta do contrato a ser celebrado consta do Anexo II deste Edital.

9. DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

9.1 O valor do Teto Financeiro Global é de até R$ 224.785,00 (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e cinco reais).

9.2 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá pelos recursos do FMS/ FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.

9.3 A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados

pelas quantidades dos serviços prestados.

9.4 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

9.5 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

9.6 Se os documentos mencionados no item 10.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

9.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

9.8 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

9.9 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

10. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

10.1 A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo,por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

10.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 30 (trinta) dias serão descredenciados.

10.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido comantecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Contratação, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal de Administração para tomada de decisão.

10.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal

de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

11.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital deverão ser efetuados por escrito, a qualquer tempo, antes da data de encerramento do período de credenciamento, endereçados à Comissão de Contratação, entregues pessoalmente no Departamento de Licitações, situado à Rua dos Três Poderes, 240 - Centro, Alagoinha do Piauí - PI, das 08h00 às 13h00, ou pelo e-mail comissaodecontratacaoalagoinha@gmail.com.

11.2Caberá à Comissão de Contratação analisar e decidir sobre a petição de esclarecimento ou impugnação no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3 As decisões e/ou respostas serão encaminhadas no e-mail informado pelo interessado no momento do pedido de esclarecimento e/ou impugnação.

12.DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

12.1 As obrigações do Credenciado constam no Anexo I – Termo de Referência.

13.DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

13.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

13.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entregados serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

13.3Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objetopactuado.

13.4Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços,solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

13.5Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimentoda Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

13.6 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela;

13.7Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e

prazos estabelecidos no Termo de Referência.

13.8 A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

13.9 Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo esta submetida à habilitação prevista no Item 4 deste Edital.

14.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI.

14.3O Credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, caso haja interesse da Administração Municipal, nos termos da legislação atinente à matéria.

14.4 A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI poderá alterar, revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.ANEXOS DO EDITAL

16.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teorvincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta do Contrato/Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento e Declarações.

Alagoinha do Piauí - PI, 30 de outubro de 2026.

PEDRO OTACÍLIO DE SOUSA MOURA
Prefeito Municpal

Rua dos Três Poderes, 240, Centro, CEP: 64.655-000, Alagoinha do Piauí/PI.
Site: www.alagoinha.pi.gov.br E-mail: prefeituraapi@gmail.com

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 É objeto do presente Termo de Referência o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS,** nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação dos serviços especializados decorre da necessidade de possibilitar aos usuários, o acesso a atendimento especializado, a fim de assegurar o cumprimento das prescrições contidas no Art. 196 da Constituição Federal.

2.2 A prestação de serviços de transporte escolar justifica-se diante da necessidade de garantir o acesso e a permanência do aluno à escola para resguardar o direito constitucional à educação, bem como de locação de veículos para fins de uso geral do municipio justifica-se pela necessidade de deslocamento das equipes para garantir o bom funcionamento. Este instrumento de credenciamento cujo objeto será a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte para a condução dos estudantes matriculados na rede municipal e dos servidores municipais.

2.3 A prestação dos serviços é considerado essencial para o municipio visto considerando a grande demanda pelo serviço de transporte, as quais são necessárias para atender as Secretarias, tendo em vista que a Prefeitura não dispõe de transporte suficiente para atender totalmente as demandas de todas as localidades deste município, e reconhecendo a importância da realização dessas atividades para o bom atendimento dos serviços, com o objetivo de dar continuidade ao cumprimento das normas legais referente à oferta de transporte, justifica-se a presente demanda.

2.4 O critério de seleção do credenciamento é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LOTE 1 – SEC MUN. DE EDUCAÇÃO

ITEM	PERCURSO DO OBJETO	KM/ DIA	QTD.	TIPO DE VEÍCULO	MES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	40	2	VEICULO TIPO CAMINHÃO; TIPO LEVE UTILITÁRIO; CARROCERIA; TRANSMISSÃO MANUAL MIN. DE 05 VELOCIDADES; TRAÇÃO 4X2 OU 4X4; POTENCIA MIN. DE 150CV; CAPACIDADE PARA 4.000KG	12	R$ 6.494,63	R$ 155.871,12
2	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	60	1	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.0 A 3.2CC, POTENCIA MINIMA 177CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO	12	R$ 12.421,84	R$ 149.062,08
VALOR TOTAL R$ R$ 304.933,20 (trezentos e quatro mil novecentos e trinta e três reais e vinte centavos)							

LOTE 2 – ADMINISTRAÇÃO

ITEM	PERCURSO DO OBJETO	KM/ DIA	QTD	TIPO DE VEÍCULO	QTD. MES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	37	3	VEÍCULO HATCH 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR CONDICIONADO.	12	R$ 5.404,94	R$ 194.577,84
2	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	40	3	VEÍCULO SEDAN 1.4 A 2.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR CONDICIONADO.	12	R$ 5.867,08	R$ 211.214,88
3	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADE DA SECRETARIA	45	2	VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA TIPO ¾, COM MOTOR A DISEL.	12	R$ 10.437,01	R$ 250.488,24
4	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	35	2	VEICULO TIPO MINIPICK-UP, CABINE DUPLA, MOTOR DIESEL, 1.4 A 2.0 CC, DIREÇÃO HIDRAULICA,CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO	12	R$ 7.800,00	R$ 187.200,00

5	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	50	3	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.0 A 3.2CC, POTENCIA MINIMA 177CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO	12	R$ 12.421,84	R$ 447.186,24
VALOR TOTAL R$ R$ 1.290.667,20 (um milhão duzentos e noventa mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos)							

LOTE 3 – SAÚDE

ITEM	PERCURSO DO OBJETO	KM/ DIA	QTD	TIPO DE VEÍCULO	QTD. MES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	37	3	VEÍCULO HATCH 1.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR CONDICIONADO.	12	R$ 5.404,94	R$ 194.577,84
2	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	40	3	VEÍCULO SEDAN 1.4 A 2.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR CONDICIONADO.	12	R$ 5.867,08	R$ 211.214,88
3	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	42	2	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.0 A 3.2CC, POTENCIA MINIMA 177CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO	12	R$ 12.421,84	R$ 298.124,16
VALOR TOTAL R$ R$ 703.916,88 (setecentos e três mil novecentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)							

LOTE 4 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	PERCURSO DO OBJETO	KM/DIA	QTD	TIPO DE VEÍCULO	QTD. MES	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

1	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	40	3	VEÍCULO SEDAN 1.4 A 2.0, COM CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA E AR CONDICIONADO.	12	R$ 5.867,08	R$ 211.214,88
2	CARRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	42	2	VEICULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, MOTOR DIESEL, 2.0 A 3.2CC, POTENCIA MINIMA 177CV, DIREÇÃO HIDRAULICA, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS, AIR BAG, AR CONDICIONADO, CAMBIO AUTOMÁTICO	12	R$ 12.421,84	R$ 298.124,16
VALOR TOTAL R$ R$ 509.339,04 (quinhentos e nove mil trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos)							

VALOR TOTAL: R$ 2.808.856,32 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITO MIL REAIS, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

4. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Credenciamento será formalizado mediante este Termo, contendo as cláusulas e condições previstas.

a) É vedado:

1) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

3) O credenciamento não configurará relação contratual de prestação de serviços.

4.2 A distribuição dos serviços dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses do Município.

4.3 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O CREDENCIADO prestará o serviço e deverá dispor do equipamento e local na cidade de Teresina-PI, em conformidade com a necessidade do Município, para a realização dos atendimentos.

5.2 O Município de Alagoinha do Piauí-PI, reserva-se ao direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos Serviços, podendo o prestador ser descredenciado, em caso de comprovação de irregularidades, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 O prestador deverá oferecer todos os seviços escolhidos descritos no Termo de Referência deste Edital de Credenciamento.

6.2 A contratada deverá executaros os serviços obedecendo rigorosamente às normas técnicas.

6.2.1 Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade da municipalidade, só podendo ser realizados mediante a autorização ou requisição, emitida pela Prefeitura Municipal.

6.3 A credenciada ficará obrigada a iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato.

6.4 O prestador credenciamento deverá atender às demais especificações contidas no Termo de Referência deste Edital.

6.5 O prestador credenciado deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização da CONTRATANTE ou da comissão designada para tal.

6.6 O prestador credenciado deverá responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar.

6.7 As despesas com materiais de consumo necessários a execução dos serviços será de responsabilidade do prestador credenciado.

6.8 Os equipamentos, que se façam necessários ao perfeito e bom desempenho dos serviços, deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.9 Os recursos humanos deverão ser disponibilizados pelo prestador contratado, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratados.

6.10 As despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros serão por conta do prestador credenciado.

6.11 É de responsabilidade do contratado a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, e no caso de defeitos desses, a CONTRATANTE deverá ser comunicada por escrito, não devendo interromper a manutenção do serviço prestado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

7.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, que será feito mediante a apresentação de documentos hábeis para cobrança e após liberação da despesa pelo setor requisitante.

7.2 Prestar todas as informações necessárias ao prestador para realização do serviço.

7.3 Respeitar os prazos estipulados neste edital.

7.4 Esclarecer os usuários sobre os seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços deste edital.

7.5 Notificar o credenciado, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no objeto.

7.6 Fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condições estabelecidas no Edital, bem como dos serviços executados, consoante o disposto no art. 115 da Lei 14.133/2021.

8. DO TETO FINANCEIRO, RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do Teto financeiro Global é de até **: R$ 2.808.856,32 (DOIS MILHÕES OITOCENTOS E OITO MIL REAIS, OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**

8.1 A despesa decorrente da prestação dos serviços especificados correrá por conta de recursos do FMS/ FPM/ ICMS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO E RECURSOS FEDERAIS.

8.2 Os Fundos Municipais de Alagoinha do Piauí-PI pagarão pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Anexo I deste Edital, em real, multiplicados pelas quantidades dos serviços prestados.

8.3 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

8.4 A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

8.5 Se os documentos mencionados no item 8.5 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

8.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.7 O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.8 Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9. REGIME E PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Após apresentação da documentação e verificados as condições mínimas de habilitação exigidas no Edital, será ratificada a presente contratação e, após isso será expedido o termo contratual;

9.2 O contrato será formalizado mediante termo próprio, conforme anexo presente edital, contendo as cláusulas e condições previstas no referido documento;

9.3 O prazo de vigência do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, contados a partir da assinatura do termo contratual.

Alagoinha do Piauí - PI, 30 de outubro de 2026.

GEORGE GREGÓRIO DE OLIVEIRA ROCHA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Obras e Urbanismo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ-PI, E A EMPRESA XXXXXXXX, CNPJ:XXXXXXX

O Município de Alagoinha do Piauí-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.450.778/0001-41, situada à Rua dos Três Poderes, 240, Centro – Alagoinha do Piauí do Ribeiro-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada, pelo Prefeito Municipal, XXXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXX, e a empresa XXXXXXXX..., resolvem firmar o presente contrato, decorrente do **Edital de Credenciamento nº 007/2026,** cujo Edital fica fazendo parte integrante deste, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA DO PIAUÍ/PI E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 14133/21 e alterações e demais normas da legislação vigente aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO FINANCEIRO

3.1 O valor mensal do teto financeiro será de R$ XXXXX, apurado mediante a aplicação dos critérios técnicos descritos no Edital de Credenciamento nº 007/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2 A despesa decorrente deste contrato correrá por conta de recursos do FMS/ FPM/ ICMS/ RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO/ RECURSOS FEDERAIS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as condições a seguir estabelecidas, além daquelas previstas no Edital:

a) Prestar os serviços através de profissionais pertencentes aos quadros do

CONTRATADO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento e no contrato;

b) Não transferir a outrem as obrigações assumidas no contrato;

c) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal

d) Realização de vistorias técnicas a critério da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

a) A Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI pagará pelos serviços prestados os preços unitários constantes do Termo de Referência, em real, multiplicados pelas quantidades dos serviços prestados.

b) O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços, com apresentação de Nota Fiscal.

c) A Nota Fiscal apresentada deverá estar acompanhada da Certidão Negativa de Débito relativa a débitos previdenciários ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos Previdenciários e CRF do FGTS, atualizados, caso contrário, ocorrerá à paralisação do pagamento, sobre o qual não incidirão juros de mora ou correção monetária.

d) Se os documentos mencionados no item anterior estiverem com validade vencida até a data do pagamento, a CONTRATADA deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

e) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

f) O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

g) Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo daquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/21:

a) pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, do valor da obrigação, se o atraso for até 30(trinta) dias. Excedido este prazo, a multa será em dobro;

b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, II e IV do

art. 87 da Lei Federal nº 14.133/21 e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não prestados;

c) as multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

d) multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida;

e) aplicadas as multas, a CONTRATANTE descontará do primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA, após a sua imposição.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1 O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores do Anexo I – Termo de Referência. .

CLÁUSULA NONA – DAS SUSPENSÃO POR INTERESSE DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender a prestação dos serviços, ou de parte deles, desde que notifique por escrito à CONTRATADA, conforme preceitua a Lei n.º 14.133/21 em seu artigo 137, § 2°, inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA – FICAL DO CONTRATO

10.1 A CONTRATANTE designa a servidora _____, para atuar como fiscal responsável pela execução do presente contrato, conforme determina o artigo 117 da Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O prazo do contrato terá vigência de 12 (doze) meses nos termos do Inciso III do Artigo 105 da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O presente Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 Este contrato poderá ser alterado, exceto em seu objeto, nos casos previstos no artigo 124 da Lei nº 14.133/21, através de Termos Aditivos e por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 124 da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo Único: Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pio IX-PI, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes do presente contrato não resolvidas na esfera administrativa.

15.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato na data abaixo indicada, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Alagoinha do Piauí – PI, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÕES

À Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Alagoinha do Piauí - PI

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		**Cidade:**	**UF:**
Telefone:	**Celular:**	**E-mail:**	
Banco:	**Agência:**	**Conta Corrente:**	
CNPJ:	**Inscrição Estadual (se houver):**		

xxxxxxxxxx, conforme dados cadastrais acima, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de: **(especificar para qual (is) serviços se credencia, conforme lista de serviços do item 4 do Termo de Referência).**

DECLARA, para os devidos fins:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE recebeu todos os documentos e informações, sendo orientado acerca de todas as regras, direitos e obrigações previstas no Edital de Credenciamento nº 007/2026, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos preços estipulados na Tabela de Valores prevista no Anexo I – Termo de Referência;

Local e data.

Nome, identificação e assinatura do interessado